



Santa Margarida(MG), 18 de Janeiro de 2021

Ao Sr.

GUILHERME CALDAS OTONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 111/2021, que “*Cria e extingue cargos que mencionam, e dá outras providências*”.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, nossos mais altos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ilnelle Santana Otoni

Prefeita Municipal



Projeto de Lei nº 111/2021,
De 18 de janeiro de 2021.

“Cria e extingue cargos que mencionam, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ibnelle Santana Ottoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de Farmacêutico, com carga horária de 20 horas, e mais 1 (uma) vaga, no cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
FARMACÊUTICO 20	01	1.300,00	03
FARMACÊUTICO 40	01	2.500,00	03

Art. 2º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de psicólogo, com carga horária de 20 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
PSICÓLOGO	02	1.500,00	04

Art. 3º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, nos termos da Lei Municipal nº 1.220/2009, de 18 de setembro de 2009.

Ibnelle Santana Ottoni



com inclusão desta lei, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Física, conforme dispõe o art. 30, II, da Lei Municipal n.º 1.220, de 18 de setembro de 2009.

Art. 4º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Assessor Especial, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO QUANTITATIVO	(R\$)
-------	---------	-------------------------	-------

ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	4.000,00	02
-------------------	------	----------	----

Art. 5º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Contador, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO QUANTITATIVO	(R\$)
-------	---------	-------------------------	-------

CONTADOR	CC-3	5.000,00	01
----------	------	----------	----

Art. 6º - O Setor de Recursos Humanos tomara as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 18 de janeiro de 2021.

Ibnelie Santana Otoni
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 111/2021.
De 18 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

1 - A presente proposição de lei visa atender a necessidade da Administração Pública Municipal nas áreas da saúde e da educação.

2 - A criação dos cargos de farmacêuticos tem como objetivo suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no controle e dispensação gratuita de medicamentos da Farmácia de Minas, que possui instalações na sede do município e no distrito de Ribeirão de São Domingos.

3 - Cabe também ao profissional farmacêutico, o desempenho de atividades multidisciplinares visando o alcance de metas que antes competiam ao profissional vinculado ao NASF, agora incorporado pelo novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), instituído pelo Programa PreVine Brasil por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

4 - A criação de mais uma vaga no cargo de farmacêutico, com carga horária de 20 horas, não implicará aumento de despesa, pois apenas realoca o profissional antes vinculado ao NASF na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de melhor atender as necessidades locais, na forma da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

5 - Por seu turno, a criação de vaga no cargo de farmacêutico, com carga horária de 40 horas, encontra amparo na exceção prevista no §1º do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, porquanto objetiva suprir as necessidades surgidas com o enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

6 - De igual modo - como ocorre com a criação de vaga no cargo de farmacêutico, com carga horária de 20 horas -, se justifica a criação de mais uma vaga no cargo de psicólogo (sem aumento de despesa), visto que também visa realocar profissional antes vinculado ao NASF na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão constante da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Wendell Santana Otton



- 7 - Por fim, a criação do cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA tem a finalidade de atender a demanda gerada com a transferência da Escola União para o interior da Agrovia. Para justificar a criação da vaga, o Executivo municipal está diminuindo o quantitativo de vagas nos cargos de Contador e Assessor Especial, evitando, com isso, o aumento de despesa, conduta vedada pelo art. 8º, II, da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020.
- 8 - Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 18 de janeiro de 2021.

Ibnelle Santana Otoni
Ibnelle Santana Otoni

Prefeito



**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANÇEIRO PARA CRIAÇÃO DE
CARGOS NO EXERCÍCIO DE 2021**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa a criação de cargos de farmacêutico e psicólogo no exercício de 2021 no plano de cargo e salários do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, será de **RS 234.181,44** (duzentos e trinta e quatro mil, cento oitenta e um reais, quarenta e quatro centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,36%** (zero virgula trinta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **RS 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos), é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2021.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa prevista relativa a criação de cargos no exercício de 2021 na estrutura administrativa da Prefeitura de Santa Margarida não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 18 de janeiro de 2021

Ibnelle Santana Ottoni
Ibnelle Santana Ottoni
Prefeito de Santa Margarida



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA CRIAÇÃO DE CARGOS NO EXERCÍCIO DE 2021**

A despesa relativa a criação de cargos de farmacêutico e psicólogo no exercício de 2021 no plano de cargo e salários do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, será de R\$ 234.181,44 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e um reais, quarenta e quatro centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de 0,36% (zero virgula trinta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de R\$ 65.680.505,31 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos).

Previsimos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2022	Exercício de 2023
Despesas	234.181,44	234.181,44
Receitas do Município	58.096.901,31	60.157.318,99
Percentual previsto	0,40%	0,39%

Os cargos a serem extintos no valor anual de R\$ 146.363,40 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta centavos) incluindo obrigações patronais, são suficientes para contrapartida dos cargos a serem criados, sendo que parte dos cargos estão sendo transformados.

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa para o exercício de 2021.

Santa Margarida, 18 de janeiro de 2021.

Ibnelle Santana Ottoni
Ibnelle Santana Ottoni
Prefeito de Santa Margarida

Helcio Vieira Dutra
Helcio Vieira Dutra
Contador CRF/MG 81.616